



PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021.

*"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a requisição da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, acerca da cessão de servidor àquele Órgão, nos termos do Ofício nº 05/2021 de 06/01/2021;

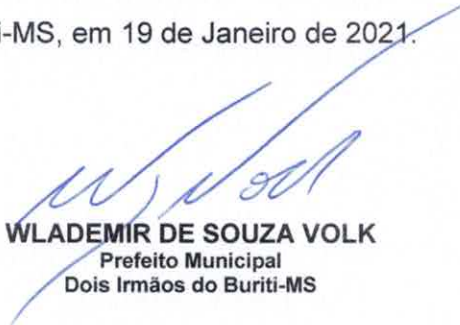
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de **19/02/2021**, a **CEDÊNCIA sem ônus para origem** do Servidor Público Municipal **Srº LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 474.xxx.371-xx e carteira de Identidade nº 396.414 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de "**Agente Administrativo**", sob a Matrícula nº 12-1, em conformidade com a Legislação vigente, para fins de nomeação em cargo de confiança junto ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **19/01/2021**.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021.

Dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 051/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) Guilherme da Silva Flausino Barbosa - matrícula nº1141 - RG nº. 001756655 SSP/MS - CPF nº. 040.xxx.971-xx;
b) Grazielly Berça dos Santos Siqueira - matrícula nº 1538 - RG nº. 001468850 SSP/MS - CPF nº. 008.xxx.481-xx;

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) Franciane da Silva Nogueira Alves - matrícula nº 1541 - RG nº. 1892871 Sejusp/MS - CPF. nº. 031.xxx.821-xx;
b) Sônia Lima Prevedel - matrícula nº 504 - RG nº. 000984598 SSP/MS - CPF nº. 592.xxx.261-xx

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Wellington Nunes de Andrade - matrícula nº 701 - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.xxx.621-xx;
b) Roseli Espindola Savitraz - matrícula nº 124 - RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº.966.xxx.461-xx

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria de Fátima Mendonça Saraiva - matrícula nº 743 - RG nº.001321304 SEJUSP/MS - CPF nº. 966.xxx.881-xx;
b) Deborah de Cassia Carvalho Maia - matrícula nº 1395 - RG. nº 001309439 Sejusp/MS - CPF nº 003.xxx.721-xx;

V- Secretaria Municipal de Obras:

- b) Gislaíne Aparecida de Deus - matrícula nº 1701 - RG nº 2137962 Sejusp/MS - CPF nº 055.xxx.761-xx;

VI- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Daniele Tatiany Soares de Menezes - matrícula nº 1287 - RG nº. 001839659 SSP/MS - CPF nº. 042.xxx.861-xx;

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Carlos Zacarin - matrícula nº 1005 - RG nº. 001949018 Sejusp/MS - CPF nº.059.xxx.118-xx;
b) Edson de Araújo Silva - matrícula nº 916 - RG nº 001355834 SSP/MS - CPF nº 003.xxx.081-xx;

VIII - Departamento de Meio Ambiente:

- a) Joélio Alves Pereira - matrícula nº 1668 - RG nº 747669 SSP/MS - CPF nº 444.xxx.761-xx

IX - Departamento de Projetos/Convênios (Engenharia):

- a) Renan Naoki Kussano Arboleya - matrícula nº 1745 - RG nº. 16985825 Sejusp/MS - CPF nº. 032.xxx.211-xx;
b) Thiago Bezerra Dorte de Oliveira - matrícula nº 1736 - RG nº. 1966879 Sejusp/MS - CPF nº 034.xxx.811-xx;

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o

efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nºs 102/2020, 166/2020 e 170/2020.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a requisição da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, acerca da cessão de servidor àquele Órgão, nos termos do Ofício nº 05/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de 19/02/2021, a CEDÊNCIA sem ônus para origem do Servidor Público Municipal Srº LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 474.xxx.371-xx e carteira de Identidade nº 396.414 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de "Agente Administrativo", sob a Matrícula nº 12-1, em conformidade com a Legislação vigente, para fins de nomeação em cargo de confiança junto ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 19 de Janeiro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 220/2002, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a partir de 20/01/2021, os servidores abaixo relacionados para ocuparem cargos de Provimento em Comissão, símbolo D.A.S (DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES), em conformidade com a Lei Municipal nº 337/2008 e demais dispositivos legais em vigor:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Símbolo	Lotação
------------------	-----	-------	---------	---------

REQUERIMENTO

LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, servidor municipal efetivo, matrícula 12-1, portador do RG. 396.414-SSP/MS, e inscrito no CPF. 474.960.371-68, venho requerer cedência para o exercício de minhas atividades funcionais junto a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 220/2002.

Comunico que a referida cedência será a partir de 19/01/2021, com ônus para a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 15 de janeiro de 2021.

LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Servidor Municipal

Grazielly
Grazielly Berça dos Santos
Assistente Administrativo
Matr. 1538

Recebido em 19/01/2021

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 05./2021 - Dois Irmãos do Buriti/MS; 06 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Wlademir de Souza Volk

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti/MS.

Assunto: Cedência de Servidor Municipal efetivo

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho solicitar a Vossa Excelência, a cedência do Servidor Municipal efetivo, Senhor Lailson Carvalho de Oliveira, para exercer atividades funcionais de cargo de provimento em comissão junto ao Legislativo Municipal, visando auxiliar junto ao setor administrativo da Casa de Leis.

Informo que o período de cedência será de 02 anos consecutivos a contar da data do deferimento.

Informo ainda que a referida cedência será com ônus para a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos e colomo-me a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Serafim dos Santos
Ver. Pres. Câmara Municipal
Dois Ir. Do Buriti/MS